



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 1.972, de 18 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 1.825, de 6 de junho de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e seus respectivos os §§1º e 2º, o *caput* do artigo 2º, todos do Decreto n 1.825, de 6 de junho de 2016, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A modalidade de programa social habitacional a ser implantado nos 400 (quatrocentos) lotes do Conjunto Habitacional Jardim Primavera (matrícula 28.345) é o Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2, por meio de programa habitacional realizado em parceria entre o Município e instituição privada

§ 1º A autorização para doação dos lotes supracitados às famílias carentes, devidamente selecionadas de acordo com o Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2 - está prevista no artigo 1º, inciso I, da Lei 1.297, de 18 de dezembro de 2015.

§ 2º A faixa de renda das famílias carentes abrangidas pelo programa habitacional social é a prevista no Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2.

Art. 2º Os critérios complementares apresentados pelo Município de Nova Andradina para seleção das famílias beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2 são os descritos a seguir:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

PUBLICADO	
No. _____	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº _____	017
Data _____	20 / 04 / 2017


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL